



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 532 DE 20 DE ABRIL DE 2021

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Parágrafo único** – O valor será repassado em parcela única a ser estabelecido em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

**Art. 2º.** – O recurso ora autorizado será utilizado no custeio das atividades do Hospital, permitindo a manutenção do serviço de assistência à saúde para os municípios, principalmente no enfrentamento ao agravamento da pandemia do Covid-19.

**§1º**- O Hospital deverá promover a prestação de contas do recurso conforme cláusula a ser estabelecida em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**§2º** - A prestação de contas deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde que emitirá parecer pela regularidade ou não da aplicação dos recursos e em seguida encaminhará a prestação de contas para o Departamento de Convênios da Prefeitura de Araçuaí que emitirá o parecer final.

**Art. 3º.** Os recursos de que trata o artigo 1º serão provenientes de dotações do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
GABINETE DO PREFEITO

| CÓDIGO                    | ELEMENTO     | FONTE | DESCRIÇÃO DA DESPESA                      | FICHA | VALOR             |
|---------------------------|--------------|-------|-------------------------------------------|-------|-------------------|
| 02.06.01.10.302.0018.2303 | 3.3.50.43.00 | 102   | CONVÊNIO HOSPITAL<br>SÃO VICENTE DE PAULO | 303   | 150.000,00        |
| <b>TOTAL</b>              |              |       |                                           |       | <b>150.000,00</b> |

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí 20 de abril de 2021.

**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
Prefeito Municipal